LEI Nº. 5.730 DE 26/11/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais),** com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 220.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Rec. Ordinários

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.000,00
Recursos 20600 – Transf. Conv. Mun. BVT p/atendimento P.A.

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União.

Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 23856 – Rec. Bloco MAC – SUS União – FAEC.

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais),** observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015*	*Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
10001	*443.500,00*	*663.500,00*	*220.000,00*
20600	*137.500,00*	*151.500,00*	*14.000,00*
23850	*7.969.450,00*	*7.999.450,00*	*30.000,00*
23856	*187.000,00*	*237.000,00*	*50.000,00*
		TOTAL	***314.000,00***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 26 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento